

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0967/2021-CGP/SEAP

Belém, 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6121/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.E.R.M. (Mat.: nº 5954042), referente à suposta recusa em exercer suas atividades laborais próprias do cargo de Agente Penitenciário enquanto estava lotado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos IV e VI c/c art. 189 da Lei nº 5.814/1994-RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo - Presidente, KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo - membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo - membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 685553

PORTARIA Nº 0968/2021-CGP/SEAP

Belém, 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6123/2021-CGP/SEAP, em face do servidor G.C.L.(Matrícula: 54186668), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta inadequada, haja vista haver supostos indícios de falta de urbanidade, falta de obediência às ordens superiores, inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e o modo ofensivo ao referir-se à diretora do Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC, I.Z.P.R.(Matrícula: 2009811), e a ato da administração, além da insubordinação grave em serviço por parte do servidor, quando lotado na Unidade. Tal conduta amolda-se a falta grave, sendo atribuído, em tese, o art. 177, II, IV, VI art. 178, XI c/c art. 190, IV e VII do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5797/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 685545

PORTARIA Nº 0962/2021-CGP/SEAP

Belém, 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5633/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 036/2020—CGP/SUSIPE, datado de 25/09/2020, sobre custodiados na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel – CPASI.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, ação ou omissão cometida por servidor desta SEAP/PA, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº5.810/1994-RJU, uma vez que não restou comprovado nenhum indicio de inobservância dos deveres funcionais em zelar pela saúde dos apenados JOÃO PEDRO GOMES SILVA, JUCELINO BATISTA SOUSA e WENDERSON LOPES CAMPELO, pois, como consta nos autos, houve o devido acompanhamento de suas comorbidades, bem como, a entrega dos kits de higiene com regularidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 685543

PORTARIA Nº 0964/2021-CGP/SEAP

Belém, 26 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6118/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos descritos no ofício nº216/21-SEAD, acerca de suposto acúmulo de cargo do servidor E.F.A.(Matrícula: 5917112), lotado na Colônia Agrícola de Santa Izabel-CPASI;

Art. 2º - Designar CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Policial Penal, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 685549

PORTARIA Nº 0966/2021-CGP/SEAP

Belém, 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6120/2021-CGP/SEAP, em face dos servidores W.A.S.P.(Matrícula: 5950547); e D.M.S.A.(Matrícula: 5954138), objetivando apurar, respectivamente, a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta “inobservância de leis e regulamentos” e desacerto da vigilância aproximada, ocorrida no dia 26/02/2020, no Presídio Estadual Metropolitano I, por infração, em tese, ao art.177, incisos VI, art. 179 c/c art. 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5430/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 685547

PORTARIA Nº 0965/2021-CGP/SEAP

Belém, 26 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6119/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a denúncia de supostas agressões contra os internos FÁBIO DA SILVA TIRADENTES(INFOPEN 83714); ADAELSON BARROSO DE FREITAS(INFOPEN 30941); CLEITON PATRICK MARTINS CANTÃO(INFOPEN 113984); ERIVALDO DA CONCEIÇÃO GOMES(INFOPEN 154858); e JOSIEL MARTINS VASCONCELOS (INFOPEN 21089), pelos servidores J.M.V.(Matrícula: 5950083); J.A.B.(Matrícula: